



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2454 DE 27 MAIO DE 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu – Prefeito Municipal em seu nome, PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” na Lei Orçamentária Anual nº 2.417/2025, de 24/09/2025 – exercício de 2026 – (Dois Mil e Vinte e Seis), no valor de R\$ 481.104,00 – (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Cento e Quatro Reais), para reforço da seguinte dotação Orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.07.15.452.0022.1.052-449051	Obras e Instalações	245	1.700.99	481.104,00
	TOTAL GERAL			481.104,00

Art. 2º – Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO” da FONTE 1.700.99, no valor de R\$ 481.104,00, conforme podemos verificar nos relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública desse município e de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal